



00001

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Ofício GP 05/21

Apucarana, 20 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando a realização de um processo licitatório para a contratação de emissora de rádio FM, para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Apucarana, de acordo com as normas legais.

Atenciosamente,

A handwritten signature enclosed in an oval. The signature reads "Franciley Preto Godoi 'Poim'".

PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Allison Pellizer
Presidente da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Allison Pellizer".



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00032

ATO Nº 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º- Nomear o servidor do cargo de provimento efetivo de Escriturário Legislativo, *ALLISON TIAGO PELLIZER*, o servidor do cargo de provimento efetivo de Oficial Técnico Legislativo, *IVAN LUCIO GARCIA*, e o servidor do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, *RAFAEL BELAN DOS SANTOS*, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no exercício de 2021.

Art.2º - Designar o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, *WILSON ROBERTO PENHARBEL*, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato nº 11/2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 05 de janeiro de 2021.

FRANCILEY PRETO GODOI
Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquive-se

69

00000



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA N° 01/2021 (Processo Administrativo nº 04/2021 – Pregão nº 01/2021)

No vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 17:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, reuniram-se o Sr. Ivan Lúcio Garcia, Pregoeiro instituído pelo ato da Presidência nº 52/2020 e os servidores Allison Tiago Pellizer e Rafael Belan dos Santos, membros da Comissão de Licitação, ocasião na qual foi recebido o Ofício GP 05/21, determinando que se elaborasse o processo licitatório para contratação de emissora de rádio fm para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Apucarana, de acordo com as normas legais. A Comissão juntamente com o pregoeiro decidiu pela sua continuidade, determinando ao Secretário da Comissão a elaboração do edital na modalidade Pregão – Menor preço por item. Nada mais havendo a tratar, eu, Allison Tiago Pellizer, membro da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Three handwritten signatures are present: one on the left, one in the center, and one on the right. The signature on the right includes the initials "AP".

A handwritten signature in the bottom right corner.

00004



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO Nº 52/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art.1º- Designar, a partir de dezembro do corrente ano, o servidor *IVAN LUCIO GARCIA*,
ocupante do cargo de provimento efetivo de oficial técnico legislativo, como
pregoeiro da Câmara Municipal de Apucarana.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Apucarana, em 03 de dezembro de 2020.

luciano Molina Ferreira

LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA

Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquive-se

6

CULTURA FM

107,3 MHz

Apucarana, 08 de janeiro de 2021.

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇO PARA TRANSMISSÃO SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A empresa RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 75.273.029/0001-46, vem por meio desta apresentar à este Poder Legislativo Valores para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, como solicitado:

Antes, a título de referência, apresentamos os valores que foram praticados nos últimos 06 anos por força de contrato desta Casa Legislativa frente nossa empresa.

Em 2015, quando firmado o contrato com base no Processo Administrativo 003/2015 Tomada de Preços 001/2015, o valor praticado inicialmente como pode ser verificado foi R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Diante tal informação temos a seguinte relação anual de pagamento conforme previsão contratual exercida desde 2015:

2015	R\$3.500,00 /	2016	R\$3.500,00 /	2017	R\$3.850,00
2018	R\$4.140,00 /	2019	R\$4.347,00 /	2020	R\$4.520,00.

Considerando que o índice de inflação apurado neste período foi:

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
IPC	10.67	8.77	3.46	3.66	3.74	3.09 %
IGPM	10.54	7.17	-0.52	7.54	7.30	23.14%

Os valores de cada um dos índices simplesmente atualizados seriam:

IPC, R\$4.832,29 e IGPM, R\$5.860,91.

Assim, se fizermos uma média entre os dois índices atualizados chegamos ao valor de R\$5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais) mensais, em 12 parcelas anuais.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

João Miguel Ignácio
RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.

TOTAL: R\$ 64.152,00
anual

RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA.

Rádio Cultura Apucarana - www.radioculturaapucarana.com.br
Av. Munhoz da Rocha, 1601 - Cx. Postal 777 - CEP 86800-014 - Apucarana - PR
Fone (43) 3423-2055 ☎ 99638-9797 - CNPJ 75.273.029/0001-46 - Inscr. Est. 90485820-09

ff



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.273.029/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1966
NOME EMPRESARIAL RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1601	COMPLEMENTO *****
CEP 86.800-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3423-2055	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2021 às 14:31:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



00007

REDE DE RÁDIOS 94,5 FM

Rádio Cultura Novo Som Ltda.

REDE DE RÁDIOS FM 94,5 –APUCARANA – GLOBO NORTE.

Apucarana, 26 de janeiro de 2021.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARA

APUCARANA – PARANÁ

AC: IVAN LÚCIO GARCIA

FONES> - 3420-7017 – WHATS 9 9962-9299

REF: ORÇAMENTO PARA TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Conforme solicitado, estamos enviando a esta tão conceituada organização, proposta para TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DESTA CASA em nossa Emissora, como segue:

- A) TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, TODA SEGUNDA-FEIRA AS 14HORAS COM TRANSMISSÃO AS 20H (com duração de mais ou menos 03 horas ATRAVÉS DOS CANAIS DE YOUTUBE E CANAL PORTAL RDR NEWS E TAMBÉM PELO FACE BOOK DA RÁDIOO VALOR PARA ESTE PROCEDIMENTO É DE 5.000,00 POR MÊS
- B) COBERTURA JORNALÍSTICA AO VIVO COM FLASHS DIRETO DA CÂMARA INCLUSIVE COM ENTREVISTA COM OS VEREADORES E O PRESIDENTE DA CÂMARA EM TODAS AS REUNIÕES – O VALOR PARA ESTE PROCEDIMENTO É DE R\$- 5.000,00.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS FORA O MÊS (15 DFM).

Atenciosamente
Abel Paes de Camargo
DIRETOR COMERCIAL
Fone 43-3423-1945
Celular 9973-3535

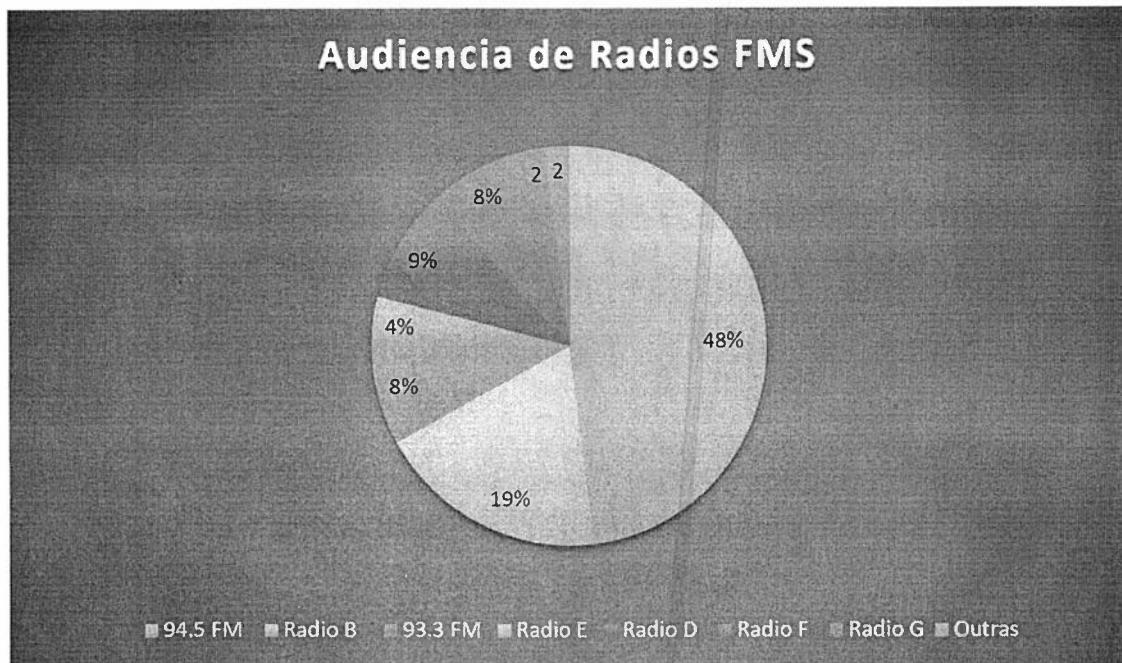
REDE DE RÁDIOS 94,5 FM
GLOBO NORTE
Abel Paes de Camargo
Fone: (43) 3423-1945 - Cel. 99973-3535

75.752.816/0001-70
RÁDIO CULTURA NOVO SOM
LTDa - ME
RUA GONÇALVES DIAS, 350
MORAM SOCIAL - CEP 86.804-280
APUCARANA - PR

00000

ONEP Organização Nacional de Estatística e Pesquisa
PESQUISA APUCARANA 2020 PESQUISA E MARKETING -
AUDIENCIA EM FMs.

Pesquisa de opinião pública realizada através de ligações telefônicas em Apucarana no mês de julho de 2020 entre os dias 13 a 19



RÁDIO FM	Participação
94.5 FM	48%
Radio B	19%
93.3 FM	8%
Radio C	9%
Radio D	4%
Radio E	2%
Radio F	2%
Outras	2%

Metodologia Científica:

Pesquisa realizada através de ligações telefônicas

Total de 316 ligações

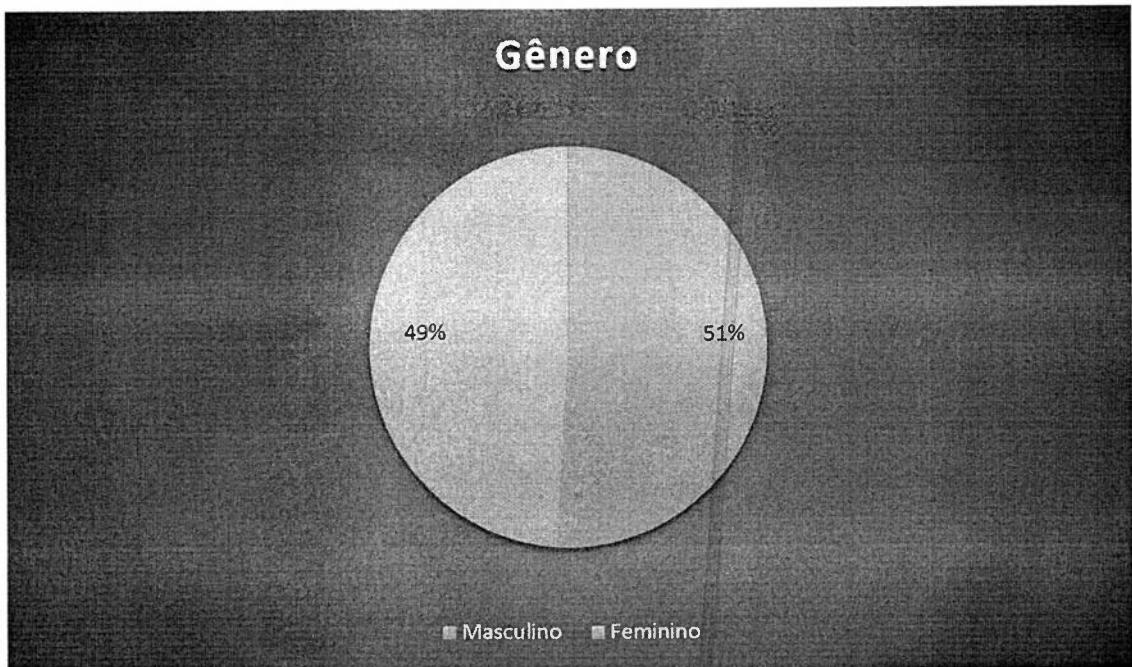
Realizadas entre os dias 13 a 19 de julho de 2020

Realizada no centro de Apucarana e Bairros, através de sorteios aleatórios.

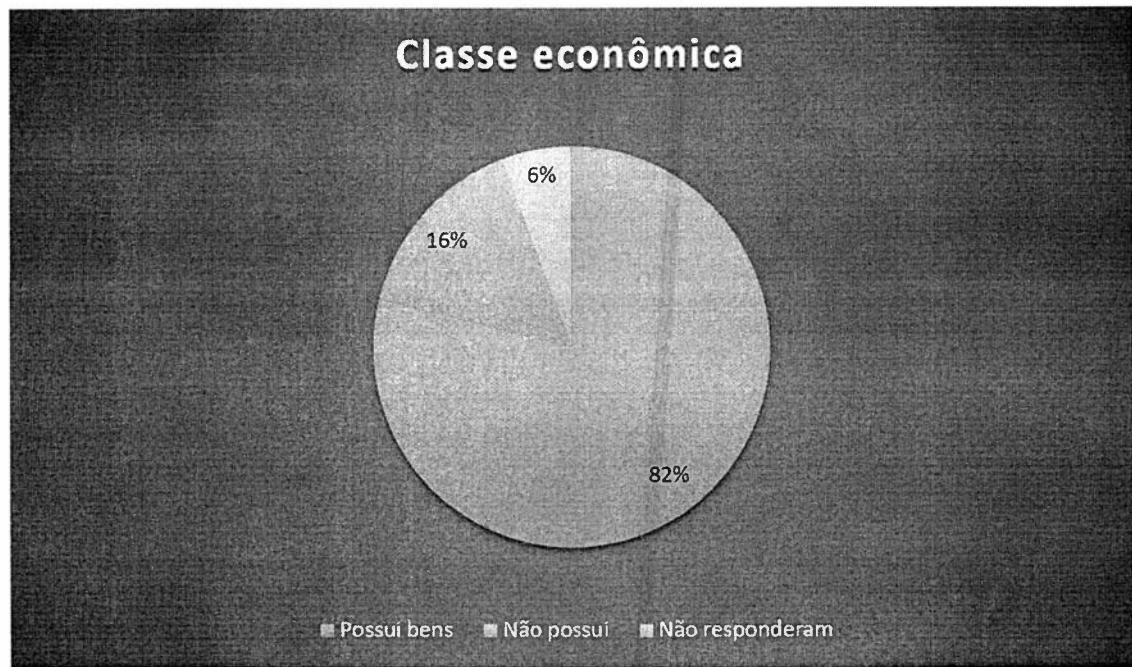
Gênero - Classe econômica - Renda mensal.

L

00009



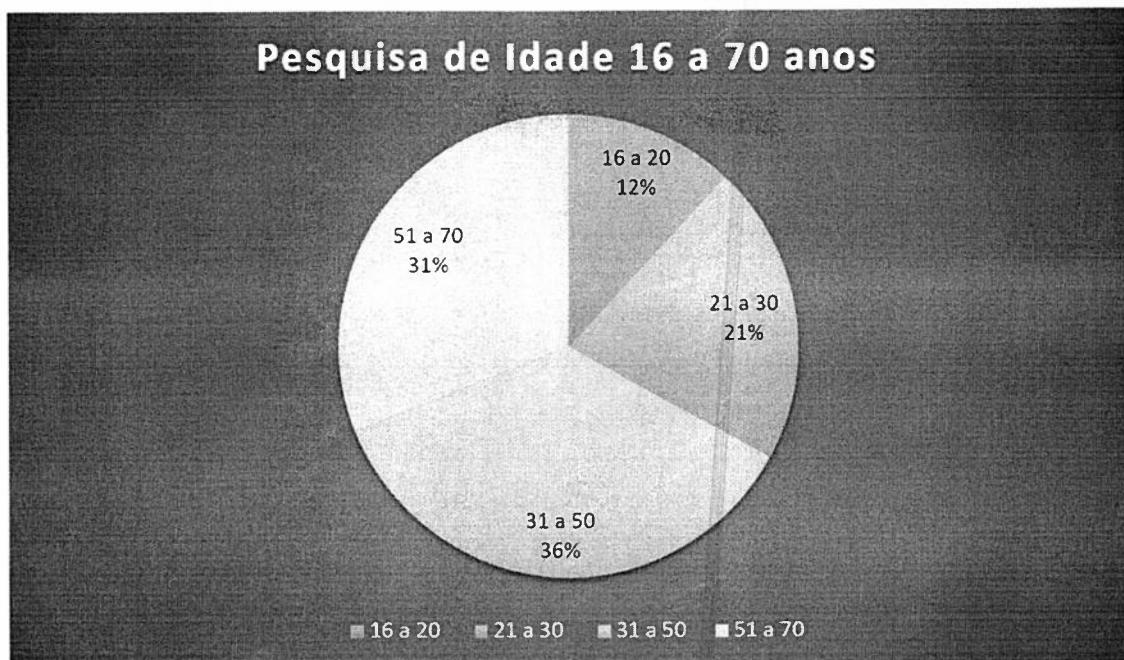
Gênero	Participação
Masculino	51%
Feminino	49%



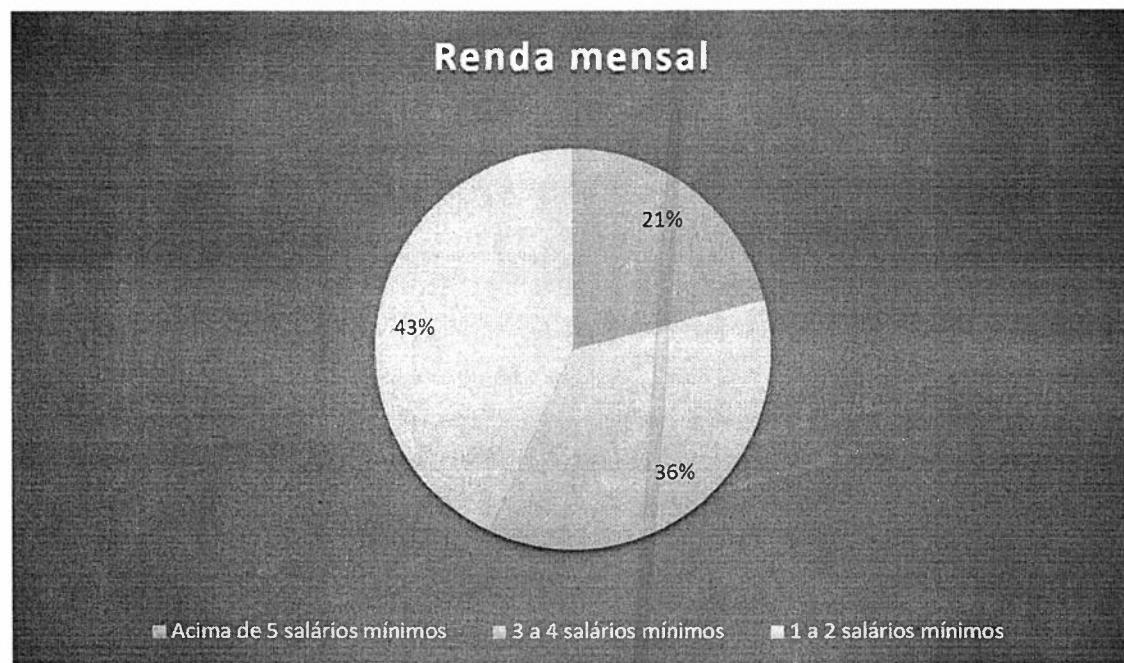
Classe econômica	Participação
Possui bens	82%
Não possui	16%
Não responderam	6%

6

00010

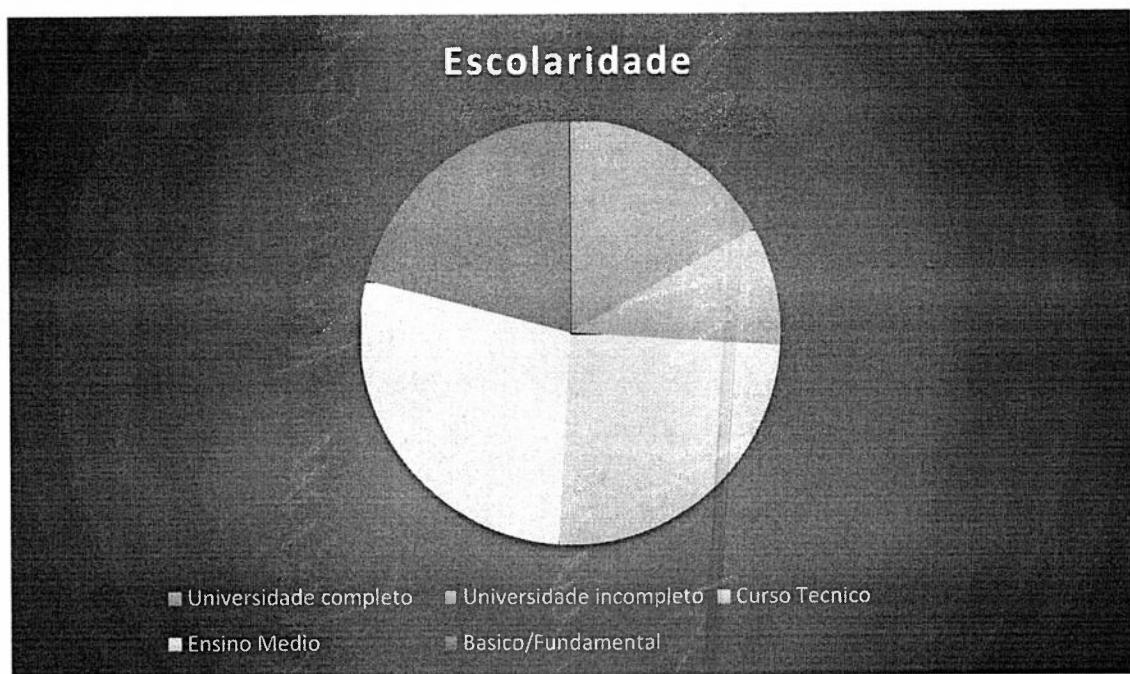


Pesquisa de idade 16 a 70 anos	Participação
16 a 20	12%
21 a 30	21%
31 a 50	36%
51 a 70	31%



Renda Mensal	Participação
Acima de 5 salários mínimos	21%
3 a 4 salários mínimos	36%
1 a 2 salários mínimos	43%

df



Escolaridade	Participação
Universidade completo	17%
Universidade incompleto	9%
Curso Técnico	25%
Ensino Médio	28%
Básico/Fundamental	21%

00012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.752.816/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1975
NOME EMPRESARIAL RÁDIO CULTURA NOVO SOM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GONCALVES DIAS	NÚMERO 350	COMPLEMENTO *****
CEP 86.804-280	BAIRRO/DISTRITO VL SOCIAL	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2021 às 14:29:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00013

RÁDIO DIFUSORA APUCARANA LTDA

RÁDIO NOVA AM

RUA SÃO PAULO, 910 TEL: (43) 3423-1100 FAX (43) 3423-1166 CEP: 86808-070 APUCARANA – PR.

C.N.P.J.(M.F) N° 75.263.616/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Apucarana, 26 de Janeiro de 2021

À Câmara Municipal de Apucarana

Ref.: Proposta de Veiculação – Sessões da Câmara

Formato: Transmissão via som do You Tube canal da Câmara

Duração: 3 Horas”

Dia de veiculação: Segunda-Feira

Valor Mensal: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

TOTAL: R\$ 102.000

Dreyer S. Pinga Fogo de Oliveira
43 3423-1100 – 43 99600-6563

novaam@uol.com.br

fp

00014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 75.263.616/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/1966
NOME EMPRESARIAL RÁDIO DIFUSORA APUCARANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO NOVA AM		PORTES EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NUMERO 910	COMPLEMENTO *****
CEP 86.808-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR		
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2021 às 14:26:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Câmara Municipal de Apucarana (Ivan Lucio Garcia)

De: comercial@98fmapucarana.com.br
Enviado em: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 17:17
Para: 'Câmara Municipal de Apucarana (Ivan Lucio Garcia)'
Assunto: RES: Orçamento transmissão das sessões
Anexos: image001.jpg

Prioridade: Alta

Boa Tarde

Não temos interesse nas transmissões ao vivo das sessões da câmara.
Entretanto, estaremos fazendo a cobertura jornalística de todo trabalho dessa casa em nossos noticiários.
Att

Agnes Giavarina

De: Câmara Municipal de Apucarana (Ivan Lucio Garcia) <ivan@apucarana.pr.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 15:43
Para: comercial@98fmapucarana.com.br
Assunto: Orçamento transmissão das sessões

Solicitamos orçamento para transmissão das sessões ordinárias da Câmara que acontece toda segunda-feira as 14h, porem a transmissão deverá ser transmitida com inicio as 20h! (normalmente com duração de 3h)

Ivan Lucio Garcia
Setor T.I. e Licitações
Câmara Municipal de Apucarana
(43) 3420-7017 | 99962-9299

* Pense antes de imprimir. A natureza agradece!



Livre de vírus. www.avast.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00016

Apucarana, 27 de janeiro de 2021

Memorando Contabilidade nº 08/2021

Prezado Senhor,

Em atenção à vossa solicitação, informo que foi efetuada a reserva de dotação para contratação de empresa para transmissão das sessões da Câmara Municipal, no valor total estimado de R\$ 75.384,00 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 6.282,00 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais), como segue:

Dotação principal – (8) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ
Desdobramento – 3.3.90.39.47.02.00 – Diversos serviços de difusão

Atenciosamente,

Leila Tiyomi Hirakuri
Contadora

Prezado Senhor
ALLISON TIAGO PELLIZER
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

00017
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Procedimento Licitatório

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Objeto: *Contratação de emissora de rádio FM, para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Apucarana.*



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

00018
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

1- PREÂMBULO:

1.1 - A Câmara Municipal de Apucarana, por intermédio de seu PREGOEIRO designado pela Portaria nº 052/2020, torna pública a realização da presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alteração pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto 2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de receber propostas para a contratação do objeto descrito no item 2.1, deste edital.

1.2 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços, conforme Anexo II, e nº 02 – Documentos de Habilitação, serão recebidos e protocolados na Câmara Municipal de Apucarana, na antessala do Setor de Licitação, localizado na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25A, Centro, em Apucarana - PR, **até as 17h00 do dia 09/02/2021**.

1.3 - A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, dar-se-á no local indicado acima, a partir das **14:00 h do dia 10/02/2021**, sendo conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão.

1.4 - O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na antessala de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana com o Pregoeiro oficial Sr. Ivan Lúcio Garcia no período compreendido entre 12:00 h às 18:00 h dos dias úteis, ou pelo site www.apucarana.pr.leg.br .

1.5 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital somente serão considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, endereçados ao e-mail: licitacoes@apucarana.pr.leg.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.

1.6 - Quaisquer esclarecimentos, alterações ou informações referentes ao edital estarão disponíveis no site supracitado.

2 - DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00019

2.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de emissora de rádio FM, para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Apucarana conforme especificações, quantitativos e valores máximos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do presente Edital.

3. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, durante o horário de expediente (12:00 h às 18:00 h), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

3.1.1. As impugnações devem ser apresentadas por escrito e endereçadas ao Pregoeiro (com dados mínimos como nome completo do responsável, endereço, telefone e e-mail).

3.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser protocolada na antessala do Setor de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana.

3.3 - Acolhida a petição protocolada contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A resposta será disponibilizada no **site www.apucarana.pr.leg.br - e através de correio eletrônico.**

4- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 – A proposta e os documentos de habilitação referentes a esta licitação deverão ser apresentados até o dia e hora previstos neste Edital, em dois envelopes opacos, separados (um contendo a proposta e o outro os documentos), devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os dizeres abaixo:

A	A
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
PREGÃO Nº/2021	PREGÃO Nº/2021
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:
CNPJ E ENDEREÇO:.....	CNPJ E ENDEREÇO:



lf



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- 4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 4.3 - O recebimento dos envelopes não dará aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.
- 4.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas retificações no preço ou nas condições impostas.
- 4.5 – A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los com aviso de recebimento (AR), diretamente ao setor de licitações, desde que estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, que contenham a mesma identificação exigida no item 4.1.
- 4.6 - Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados no seu exterior com os dizeres constantes no item 4.1 deste Edital, ficando o proponente que os apresentar impedido de participar da licitação.
- 4.7 - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante autor da melhor proposta será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, sendo que os demais envelopes, com a documentação das empresas não vencedoras, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Câmara Municipal.
- 4.8 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.
- 4.9 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa sessão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar do certame Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto 2014.

5.2 - Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

00021
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

5.3 – É vedada a participação de entidade detentora de autorização para execução de serviços de radiodifusão comunitária, em atenção ao disposto nos arts. 11, 18 e 19 da Lei Federal 9.612 de 19 de fevereiro de 1998.

5.4 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a. que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alteração pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto 2014;
- b. que estejam suspensos de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração Pública;
- c. que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e. que estejam sob regime de concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou sob processo de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f. que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g. que constituam sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- h. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei nº 8.666/1993.

5.4 - Cada licitante terá um **único representante** nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

5.5 - Não será permitida a presença de outras pessoas que não seja o representante da empresa durante a sessão de abertura dos envelopes para não gerar aglomerações desnecessárias, tendo em vista a pandemia do COVID-19.

5.6 – Os representantes de cada empresa deverão comparecer à Câmara Municipal de Apucarana no dia da abertura dos envelopes devidamente munidos de máscaras higiênicas de proteção, tendo em vista a pandemia da COVID-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00022

6- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Aberta a sessão, os licitantes ou representantes que estiverem presentes, entregaráo ao pregoeiro os seguintes documentos para o credenciamento:

- a. comprovante de que possuem poderes para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação (somente serão aceitos documentos juridicamente válidos e autenticados por qualquer forma), Anexo V:
 - a.1. o sócio-administrador ou titular da empresa fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar contrato social ou registro como empresário individual, em original, ou cópia autenticada pelo cartório competente ou servidor da administração, identificando-se com RG e CPF ou outro documento equivalente;
 - a.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;
 - a.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros;
 - a.2.2. O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- b. declaração de que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, conforme modelo Anexo IV;
- c. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI;
- d. os itens "a", "a.1" e "b", juntamente com cópia do Contrato Social e Identificação do representante, original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, deverão ser apresentados em separado, não prejudicando sua apresentação juntamente com os documentos constantes do envelope "02".



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00023

6.2 - Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, os que entregarem aos documentos acima listados.

6.3 - Sendo vencedor da licitação, o proponente assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto desta licitação.

07 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, redigida em língua portuguesa e digitada/impressa em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelos proponentes ou seus procuradores autorizados para o certame, devidamente identificados com nome, documento de identidade (RG) e cargo na empresa. Deverá conter, ainda: razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado, conforme Modelo de Proposta de Preço Anexo II;

7.2 - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre os objetos; bem como fretes, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto, despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a. valor mensal: expresso em reais, em números com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com todos os elementos essenciais de modelo em anexo a este edital;
- b. especificação do objeto: observada as características exigidas no termo de referência Anexo I;
- c. marca/modelo: indicar marca/modelo dos produtos ofertados, quando for o caso;
- d. o prazo de validade da proposta: conforme estabelecido no item 8.1;
- e. dados do responsável pela assinatura do contrato: a quem será dirigido o termo de ciência e notificação:

7.3 - Não serão aceitas cartas ou outros meios de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00024

J

7.4 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de "Proposta".

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b. contiverem opções de preços alternativos;
- c. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d. apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- e. contenham oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- f. estiverem em desacordo com o constante no Anexo I do presente Edital.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da sua data de entrega, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9 - DO VALOR MÁXIMO

9.1 – O valor máximo mensal da presente licitação é de **R\$ 6.282,00 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais)**, estimando-se o valor total máximo anual em **R\$ 75.384,00 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**;

9.2 - O valor estimado encontra-se no **Anexo I** (Termo de Referência).

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - No local, data e hora fixados neste edital, os interessados em participar do presente certame deverão apresentar também o envelope nº 02, contendo os documentos abaixo listados, com observância das regras fixadas no item 4.1 deste Edital.

a. Habilitação Jurídica:

- ✓ a.1. Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ✓ a.2. Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- ✓ a.3. Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

00025
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e, ainda, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

✓ b. Qualificação Econômico-Financeira:

- ✓ b.1. Certidão negativa de falência, concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

✓ c. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- ✓ c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- ✓ c.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – Certidão de Regularidade de Fiscal (**CRF**);
- ✓ c.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- ✓ c.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ c.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ c.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

✓ d. Relativos à Habilitação Técnica:

- ✓ d.1. Portaria do Ministério das Comunicações autorizando e aprovando as instalações da rádio, onde especifique a potência do transmissor de sua frequência ou ato de licença para funcionamento da estação;
- ✓ d.2. Declaração, assinada pelo representante legal, de que o alcance da proponente, por intermédio de ondas de rádio, atinge todo o território do Município, sem interrupção



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00026

ou oscilação de sinal, capacidade esta que deverá vir atestada pelo Técnico Responsável pelos serviços operacionais da proponente.

e. Declarações:

- e.1. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, D.O.U de 28/10/1999), de acordo com o modelo constante do Anexo III;
- e.2. Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993), conforme Anexo VII.
- e.3. Declaração de inexistência de nepotismo, em consonância com o disposto no Prejulgado nº. 09 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Anexo VIII.

10.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de impressão de documento disponibilizado por intermédio da Internet;

- a. serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b. não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas ou rasuradas.

10.3 – No caso de não constar prazo de validade nos documentos referentes à habilitação, somente serão aceitas àquelas expedidas em até 90 (noventa) dias antes da data da realização da presente licitação.

10.4 - O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante em caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

10.5 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para que apresente sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda integralmente aos requisitos exigidos no Edital.

10.6 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, observadas as exceções da Lei Complementar nº 123/2006 com alteração da Lei Complementar nº 147/2014, de modo que a não apresentação no momento oportuno implicará na imediata inabilitação.

lf



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

10.7 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.9 – Os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente numerados, na sequência constante do item 10 deste Edital, rubricadas em todas as suas páginas pelo seu representante legal ou procurador credenciado para o certame.

11 - SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública de PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

11.2 - Classificação das Propostas de Preços

11.2.1 – Abertos os envelopes, na presença dos interessados, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta que contiver o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2.3 - Será classificada a proposta que oferecer o maior desconto e as que contiverem valores até 10% (dez por cento) inferiores àquelas de maior desconto, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.

11.2.4 – Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.2.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.2.7 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

11.3 – Lances Verbais

11.3.1 – Obedecida à exigência constante no item 11.2, será dada nova oportunidade de disputa aos licitantes, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta.

11.3.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma do art. 45 § 2º, da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11.3.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção da última oferta apresentada pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.5 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.3.6 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

11.3.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.4 – Julgamento

11.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.3 - Sendo aceitável a oferta com maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.3.1 – Se houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00029

regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto na forma do item 13.

11.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um desconto maior.

11.5 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

11.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, art. 4º XVIII da Lei nº 10.520/2002.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

00030
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

estabelecido;

- b. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.6 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.7 - Os resultados do recurso serão comunicados mediante publicação no Diário Oficial do Município e, ainda, via e-mail.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, art. 4º, incisos XXI e XXII da Lei nº 10.520/2002.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e proposta aceita, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 – A Câmara Municipal de Apucarana poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

14.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – A presente licitação terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, podendo o contrato ser prorrogado tendo em vista o inteiro teor do Art. 57, II, Lei 8.666/93.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do termo de recebimento atestado em nota fiscal pelo servidor competente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

16.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Apucarana, em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

16.4 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

<i>Dotação Utilizada</i>
Dotação Principal: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros PJ; Desdobramento: 3.3.90.39.47.02.00 – Diversos serviços de difusão

18 – DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES)

18.1 – É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00032

18.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 e inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

19– DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1 - A licitação poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a. Pela Administração, quando constatar que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, ou pela não observância das normas legais.
- b. Pelo fornecedor do serviço, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, sendo devidamente aceita pela Câmara Municipal de Apucarana, nos termos legais;
- c. Por relevante interesse da Câmara Municipal de Apucarana.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

20.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a. advertência, por escrito;
- b. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- c. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apucarana, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. resarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 - Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" a "f" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

21.3 - Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da CONTRATANTE.

21.4 - Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

21.5 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

21.6 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

21.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

21.8 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município de Apucarana em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00034

- 22.1 - Ao pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 22.2 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.3 – A Câmara Municipal de Apucarana poderá revogar a licitação se houver motivo de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 22.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.
- 22.5 - A Câmara Municipal de Apucarana, não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora solicitado.
- 22.6 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.7 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 22.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Apucarana, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 22.9 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006.

23 - DO EDITAL

- 23.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor;

Anexo IV - Declaração das Condições de Habilitação;

00035



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- Anexo V - Modelo de Procuração para o Credenciamento;
- Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo;
- Anexo IX - Minuta de Contrato.

Apucarana, 27 de janeiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, enclosed in a large oval. The signature reads "Franciley Pretó Godoi 'Poim'" followed by "Presidente".
Franciley Pretó Godoi "Poim"
Presidente

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

00006



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
 Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de emissora de rádio FM, para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Apucarana

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EMPRESA 01 Rádio Difusora Apucarana LTDA EPP	EMPRESA 02 Rádio Cultura Novo Som LTDA ME	EMPRESA 03 Rádio Cultura de Apucarana LTDA EPP	MÉDIA VALOR MENSAL	MÉDIA VALOR ANUAL
01	Transmissão gravada em Rádio FM, das sessões ordinárias, todas as segundas-feiras a partir das 16:00h, diretamente do plenário – com transmissão na rádio a partir das 20 horas.	Valor Mensal: R\$8.500,00	Valor Mensal: R\$5.000,00	Valor Mensal: R\$5.346,00	R\$ 6.282,00	R\$ 75.384,00

Apucarana, 27 de janeiro de 2021.

Ivan Lúcio Garcia
 PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

<u>OBJETO A SER LICITADO</u>				
ITEM	<u>DESCRÍÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASMISSÃO</u>	PERÍODO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	Transmissão gravada em Rádio FM , das sessões ordinárias, todas as segundas-feiras a partir das 16:00h, diretamente do plenário – com transmissão na rádio a partir das 20 horas.	11 MESES	R\$ 6.282,00	R\$ 75.384,00
	TOTAL.....			R\$ 75.384,00

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Contratação de emissora de rádio FM, para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Apucarana, semanais às segundas-feiras, com início às 16:00h, na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25A – Centro, conforme estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal e retransmitida na rádio a partir das 20:00h, visando à divulgação das ações e trabalho da Câmara Municipal de Apucarana à população apucaranense.

3 - DO VALOR MAXIMO

3.1 - A fixação de valor máximo para a prestação do serviço encontra fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, inciso XXI, de modo que a proposta que contenha valor acima do limite imposto será desclassificada.

3.2 - O valor máximo mensal da presente licitação é de **R\$ 6.282,00 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais)**, estimando-se o valor total máximo anual em **R\$75.384,00 (setenta e**



00038

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais), auferido através de pesquisa de preço de mercado.

4 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo para a execução do objeto será até **31 de dezembro de 2021**, contando a partir da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado tendo em vista o inteiro teor do Art. 57, II, Lei 8.666/93.

4.2 - O fornecimento de todos os equipamentos necessários à transmissão será de responsabilidade da empresa CONTRATANTE.

4.3 - O sinal da CONTRATADA deverá abranger todo o **território do Município de Apucarana**.

4.4 - A Câmara Municipal de Apucarana se reúne anualmente, nos períodos de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 22 de dezembro, conforme Regimento Interno.

4.5 - Considerando recesso parlamentar os períodos de 23 de dezembro a 01 de fevereiro e de 01 de julho a 31 de julho, não haverá transmissão nestes períodos, informação que deverá ser levada em consideração na formação do preço, pois não haverá pagamento pela reserva do horário nestes períodos.

4.6 - A execução do objeto da licitação será acompanhada pelo Gestor e fiscal de contrato, responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado tendo em vista o inteiro teor do Art. 57, II, Lei 8.666/93.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Portaria do Ministério das Comunicações autorizando e aprovando as instalações da radio, onde especifique a potência do transmissor de sua frequência ou ato de licença para funcionamento da estação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

6.2 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o alcance da proponente, por intermédio de ondas de rádio, atinge todo o território do Município, sem interrupção ou oscilação de sinal, capacidade, esta, que deverá vir atestada pelo Técnico Responsável pelos serviços operacionais da proponente.

7- DA FISCALIZAÇÃO GESTOR E FISCAL

7.1- Nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização do contrato (gestor e fiscal) será realizado pelo servidor Advogado Wilson Roberto Penharbel, conforme Ato da Presidência nº 01/2021.

7.2 - São atribuições do gestor e fiscal de contrato:

- I.Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II.Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- III.Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV.Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

7.3 – Ainda são atribuições do gestor e fiscal de contrato:

- I.Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato e seus eventuais aditivos, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;
- II.Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- III.Possuir Cópia do Contrato, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- IV.Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;



00040

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- V. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- VI. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;**
- VII. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
- VIII. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
- IX. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- X. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;
- XI. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7.4 - As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Ato da Presidência, mantendo- se as atribuições previstas neste Ato aos fiscais indicados;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

- I. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Edital;
- III. Rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- V. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



00041

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- VI.Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VII.Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VIII.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:

- I.Entregar os produtos/serviços em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;
- II.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III.Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
- IV.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V.Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do produto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos produtos contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- VI.Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou da contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do produto contratado;
- VII.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

VIII. Providenciar a reposição dos itens recusados pelo fiscal do contrato, com, no mínimo, 5 (cinco) dias.

Apucarana, 27 de janeiro de 2021.



Ivan Lúcio Garcia
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° ____/2021 – Câmara Municipal de Apucarana

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

DADOS BANCARIOS:

ITEM	<u>DESCRÍÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASMISSÃO</u>	PERÍODO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	Transmissão gravada em Rádio FM, das sessões ordinárias, todas as segundas-feiras a partir das 16:00h, diretamente do plenário – com transmissão na rádio a partir das 20 horas.	11 MESES	R\$	R\$
	TOTAL.....			R\$

Concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Dados do responsável pela empresa para assinatura do contrato e termo de ciência e notificação:

Nome:

Cidade

CPF:

E-mail pessoal:

Estado

RG:

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 01 Proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00344

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999)

PREGÃO Nº ____/2021 – Câmara Municipal de Apucarana

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui
empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega
menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de
conformidade com a Lei nº 9854/1999, de 27/10/1999.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/CPF:
Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº ____/2021 – Câmara Municipal de Apucarana

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, em conformidade com o disposto no art. 4º, Inc. VII da Lei nº 10.520/2002, estarmos aptos a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/CPF:
Cargo

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00046

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO N° ____/2021 – Câmara Municipal de Apucarana

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDERECO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ora qualificada, representada neste ato, por seu sócio-gerente _____, portador do CPF, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), nomeia e constitui seu representante e preposto, o Sr. _____, portador do CPF .. e RG .., (estado civil), (profissão), (endereço), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº .. / .. , instaurado pela Câmara Municipal de Apucarana, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir de apresentação de lances verbais, negociar valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura (c/ firma reconhecida)

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.
Anexar cópia do RG e CPF do credenciado.



00047

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº ____/2021 – Câmara Municipal de Apucarana

Ao Pregoeiro

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá ser entregue fora do envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO Nº ____/2021 – Câmara Municipal de Apucarana

Ao Pregoeiro

PROONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00049

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

PREGÃO Nº ____/2021 – Câmara Municipal de Apucarana

Ao Pregoeiro

PROONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021, instaurado por esta Câmara, que:

a) entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Apucarana;

b) não consta de seu quadro societário nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público no exercício de cargo ou mandato no Poder Legislativo do Município de Apucarana;

c) não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro de agente público que exerça mandato ou cargo em comissão ou função de confiança no Poder Legislativo do Município de Apucarana;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/CPF:

Cargo:

Obs: Documento deverá constar no envelope nº 02 Documentação.

[32]



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO IX

Contrato nº /2021

MINUTA DE CONTRATO PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO
FM, PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS – FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
APUCARANA E _____ (nome da
empresa) _____ - PREGÃO Nº 0xx/2021 –
PROC. ADM. Nº 0xx/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nno Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Franciley Preto Godoi "Poim", brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari , nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53 e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade _____, na _____ nº _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, do comércio, residente e domiciliado na cidade _____, à Rua nº _____ - _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº _____ - SSP/PR; doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, têm justo e contratado o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de emissora de rádio FM, para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00051

Apucarana, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pelo Pregão nº 0xx/2021, da Câmara Municipal de Apucarana.

ITEM	<u>DESCRÍÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASMISSÃO</u>	PERÍODO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	Transmissão gravada em Rádio FM , das sessões ordinárias, todas as segundas-feiras a partir das 16:00h, diretamente do plenário – com retransmissão na rádio a partir das 20 horas.	11 MESES	R\$	R\$
	TOTAL.....			R\$

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, Edital de Licitação, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, considerado o valor mensal de R\$ _____ (_____) e o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

4 - CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇOES DO SERVIÇOS

4.1 - O prazo para a execução do objeto será até **31 de dezembro de 2021**, contando a partir da assinatura do contrato.



00052

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

4.2 - O fornecimento de todos os equipamentos necessários para a transmissão, deverão ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.3 - O sinal do CONTRATANTE deverá abranger todo o **território do Município de Apucarana**.

4.4 - A Câmara Municipal de Apucarana se reúne anualmente, nos períodos de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 22 de dezembro, conforme Regimento Interno.

4.5 - Considerando recesso parlamentar os períodos de 23 de dezembro a 01 de fevereiro e de 01 de julho a 31 de julho, não haverá transmissão nestes períodos, informação que deverá ser levada em consideração na formação do preço, pois não haverá pagamento pela reserva do horário nestes períodos.

4.6 - A execução do objeto da licitação será acompanhada pelo Gestor e fiscal de contrato, responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do atestado de recebimento pelo servidor competente na nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 – Os preços estabelecidos são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento será efetuado até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado tendo em vista o inteiro teor do Art. 57, II, Lei 8.666/93.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to Edson Lemos, is located in the bottom right corner of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00059

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO

8.1 - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

10 – CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização do contrato (gestor e fiscal) será realizado por servidor a ser indicado pela presidência.

11.2 - O contrato do presente objeto terá como gestor de contrato o servidor Advogado Wilson Roberto Penharbel.

11.3 - São atribuições do gestor de contrato:

- I. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- III. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the city of Apucarana.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

11.4 - São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato e seus eventuais aditivos, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;
- II. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- III. Possuir Cópia do Contrato, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- IV. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- V. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- VI. **Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;**
- VII. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;
- VIII. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
- IX. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- X. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

XI. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

11.5 - As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo- se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações da Contratante:

- I. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Edital;
- III. Rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc.I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- V. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:

- I. Entregar os produtos/serviços em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do produto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos produtos contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- VI. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou da contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do produto contratado;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante.
- VIII. Providenciar a reposição dos itens recusados pelo fiscal do contrato, com, no mínimo, 5 (cinco) dias.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 – No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a. advertência, por escrito;
- b. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- c. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apucarana, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. resarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" a "f" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

14.3 - Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da CONTRATANTE.

14.4 - Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

14.5 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14.6 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

14.8 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Apucarana, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a member of the municipal government or the contracting authority, is placed here.



00058

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

15.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuênci;a; (c) quando houver atraso na entrega dos produtos pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a responsible official, is placed in the bottom right corner of the document.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00059

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

20 - CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

20.1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Apucarana, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

20.2 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Apucarana, ____ de _____ de 2021.

Franciley Preto Godoi "Poim"
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana
CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00080

PARECER JURÍDICO

Pregão presencial 01/2021 – Transmissão

O processo Licitatório seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10520/2002 , sem prejuízo da Lei n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução, descrição do objeto e o tipo da licitação. Sem prejuízo a documentação apresentada para inicio da licitação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária. Feitas as considerações sobre documentação e legalidade. Observa-se ainda que o processo segue acompanhado de uma estimativa de preço devidamente anexada e das demais documentações administrativas necessárias.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 10520/2002, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar a disponibilidade dos documentos apresentados no portal da transparência e envio da documentação para o TCE-PR dentro da legalidade e os princípios jurídicos que regem administração pública, presente a documentação necessária, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame, como regular e legal.

É o parecer.

S.M.J.

Apucarana/PR, 28 de Janeiro de 2021.

Danylo Fernando Acioli Machado
Procurador Jurídico
OAB/PR 92.006



00061

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/21

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/21

OBJETO: Contratação de emissora de rádio FM, para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Apucarana

VALOR MÁXIMO ESTIMADO MENSAL: R\$ 6.282,00 (seis mil duzentos e oitenta e dois reais)

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL COM MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 14:00 horas do dia 10/02/2021.

O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitações, no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, e no site www.apucarana.pr.leg.br.

Esclarecimentos: das 12:00h às 18:00h, telefone (43) 3420-7000.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 27 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCILEY PRETO GODOI POIM
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

00002

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

DATA: 28 E 29/01/2021

JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 8.944 PÁG.: B4

DOCUMENTO: AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/21
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/21

OBJETO: Contratação de emissora de rádio FM, para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Apucarana

VALOR MÁXIMO ESTIMADO MENSAL: R\$ 6.282,00 (seis mil duzentos e oitenta e dois reais)

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL COM MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 14:00 horas do dia 10/02/2021.

O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitações, no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, e no site: www.apucarana.pr.leg.br.

Esclarecimentos: das 12:00h às 18:00h, telefone (43) 3420-7000.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 27 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCILEY PRETO GODOI POIM
PRESIDENTE

L

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de emissora de rádio fm para serviços de transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Apucarana
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	339039470200000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	62.700,00
Data de Lançamento do Edital	27/01/2021
Data da Abertura das Propostas	10/02/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	18/02/2021
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

